



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 203

Servício de Instalação

Ofício nº.

Autoriza aquisição de terreno
e abre crédito especial.

Assunto:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir do Sr. Joaquim Antônio Rodrigues uma área de terreno, situado nesta cidade, utilizado pelas instalações dos poços artesianos, do Serviço de Abastecimento de Água local, e que tem as seguintes dimensões:- 40 metros de comprimento por 25 metros de largura, ou sejam- 1.000 ms2., pelo preço líquido de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único:-O pagamento do valor acima mencionado será feito no ato de assinatura da respectiva escritura pública de compra e venda.

Art. 2º-A Prefeitura Municipal custeará as despesas com a transmissão do imóvel a que se refere o artigo precedente, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$10.000,00.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 19 de abril de 1.958.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Antônio Teixeira de Sousa

Secretário.

✓